

JUCESP PROTOCOLO
2.513.741/24-9



ANTIOQUIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 57.115.951/0001-23

NIRE 35264825437

**1ª Alteração do Contrato Social e
Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade**

GUSTAVO BATEMAN PELA, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.654.844-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 291.397.178-44, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 688, cj. 42, Bairro Bela Vista, CEP 01310-909; e

DANIEL BERSELLI MARINHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.905.732-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.163.018-03, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 688, cj. 42, Bairro Bela Vista, CEP 01310-909.

única sócios da **ANTIOQUIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária, regulamentada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Machado, nº 455, conjunto 51, Bosque da Saúde, CEP: 04127-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35264825437, em sessão de 02.09.2024, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.115.951/0001-23, têm entre si justo e acordado alterar o referido Contrato Social, procedendo da seguinte forma ("**Sociedade**"):

1. Alteração do Objeto Social:

1.1. Resolvem os sócios alterar o objeto social da Sociedade para incluir as atividades de: **(i)** a administrações de bens e negócios próprios; e **(ii)** a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no Brasil ou no exterior.

2. Da Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade.

2.1. Os sócios aprovam também a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade limitada para Sociedade Anônima, que passará a ter a denominação social de **ALVORE PARTICIPAÇÕES S.A.** e será regida pelos dispositivos aplicáveis às sociedades anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976 e suas alterações posteriores).

DS DS Initial
DBM GB WNC

2.2 A transformação da Sociedade ora realizada ocorrerá independentemente da dissolução ou liquidação da Sociedade, que dará continuidade aos seus negócios e objetivos sociais, que permanecerão os mesmos, assim também ocorrendo no tocante a todos seus direitos e obrigações, ativos e passivos sociais, nos termos disposto no artigo 1.113 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

2.3. Em virtude da transformação ora aprovada, o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser convertido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, recebendo cada sócio um número de ações exatamente proporcional a sua participação societária anterior, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, tudo nos termos do boletim de subscrição que fica fazendo parte do presente instrumento como **Anexo II**.

2.4. Resolvem, ainda, os sócios eleger para a Diretoria da Companhia o **Sr. WELSON NELSON DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.699.203-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.403.173-53, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Machado, 455, conj. 51, 5º andar, Bosque da Saúde, CEP 04127-000, que fora desde já empossado em seu cargo como Diretor Presidente, nos termos das disposições legais a respeito, para exercer sua função pelo prazo de 3 (três) anos contado da data de assinatura desse instrumento. A remuneração do Diretor será definida oportunamente.

2.5 O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2.6. Por fim, os sócios aprovam o Estatuto Social da Sociedade, para refletir a transformação do tipo jurídico da Sociedade e as demais deliberações aprovadas pelos sócios, o qual faz parte integrante e inseparável do presente instrumento, para todos os fins de direito, como **Anexo I**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

DS DBM DS GB Initial WNC

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

ACIONISTAS:

DocuSigned by:

DANIEL BERSELLI MARINHO

D2F56862BE40408...

DANIEL BERSELLI MARINHO

DocuSigned by:

GUSTAVO BATEMAN PELA

7C4F0B0E687E406...

GUSTAVO BATEMAN PELA

DIRETORIA:

DocuSigned by:

Welson Nelson da Costa

6BFBE11197DC49D...

WELSON NELSON DA COSTA

DocuSigned by:

Isadora Stefani Batista de Souza

FAF520462C584DB...

Visto:

Isadora Stefani Batista de Souza

OAB/SP 508.384

Anexo I – Estatuto Social

Anexo II – Boletim de Subscrição

(estas assinaturas pertencem 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade da Antióquia Administração e Participações Ltda.)



ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA
ALVORE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 57.115.951/0001-23
NIRE (em constituição)

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FILIAIS

Artigo 1º - A companhia é constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com a denominação de **ALVORE PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), e rege-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76").

Parágrafo Primeiro: A Companhia tem sede e foro na localizada Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Machado, nº 455, conjunto 51, Bosque da Saúde, CEP: 04127-000, podendo ainda a Companhia, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II
OBJETO E PRAZO

Artigo 2º - A Companhia tem como objeto social: **(i)** as atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; **(ii)** a administração de bens e negócios próprios; e **(iii)** a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

DS DBM DS GB Initial WM

Parágrafo Primeiro: Por deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas poderão ser emitidas ações preferenciais sem direito a voto e com preferência no recebimento de dividendos e resgate, observados os limites legais. Será respeitado o direito de preferência dos acionistas nas novas emissões.

Parágrafo Segundo: As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro: A Companhia não pode emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Quarto: A titularidade das ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia poderá emitir certificados de ações.

Parágrafo Quinto: O preço de emissão das novas ações de aumento de capital subscrito deverá ser determinado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, conforme o caso, com base nos critérios previstos na Lei nº 6.404/76.

Artigo 5º - O capital subscrito poderá ser integralizado em até 60 (sessenta) parcelas mensais ficando na competência da Diretoria fixar o prazo adequado em cada subscrição.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá emitir cautelas, títulos ou certificados representativos das ações simples ou múltiplas e desdobráveis, assinados pelo Diretor.

CAPÍTULO IV **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 6º - A Assembleia Geral convocada na forma da lei, reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, no curso dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, quando os interesses da Companhia assim o exigir.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, na forma da lei, ou ainda por qualquer acionista quando os administradores retardarem por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social.

<small>DS</small> DBM	<small>DS</small> GB	<small>Initial</small> WMC
--------------------------	-------------------------	-------------------------------

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista, mediante prova do registro das ações em nome do acionista até 3 (três) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto: As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma parcial ou exclusivamente em ambiente virtual. Será permitida a participação em Assembleia Geral por meio de teleconferência, videoconferência ou meio similar. A participação e a votação remota ocorrerão mediante o envio de voto escrito, boletim de voto a distância e/ou via atuação remota por sistema eletrônico adotado para a respectiva Assembleia Geral, conforme dispuser a convocação da referida assembleia.

Parágrafo Quinto: Os acionistas ausentes poderão expressar suas opiniões e votar por meio de carta registrada, e-mail ou qualquer outra forma escrita, desde que encaminhada com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da realização da Assembleia Geral, ou ainda através de procuradores com poderes específicos.

Parágrafo Sexto: As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e na sua ausência por qualquer um dos Diretores da Companhia. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário.

Parágrafo Sétimo: Na ausência dos membros da Diretoria da Companhia, a Assembleia será presidida por qualquer dos acionistas escolhido entre os presentes, eleito pela maioria simples.

Parágrafo Oitavo: Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo Nono: A Assembleia Geral será dispensada no caso de todos os Acionistas decidirem por escrito sobre as matérias que nela seriam discutidas

Artigo 7º - A Assembleia Geral terá as atribuições e quórum definidos na forma da Lei, ressalvadas as hipóteses abaixo, nas quais será necessária aprovação mediante quórum qualificado representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante:

- a) Modificação do Estatuto Social;
- b) Transformação do tipo societário, cisão, fusão ou incorporação;
- c) Instituição e Aumento do capital autorizado;

DS DBM DS GB Inicial WMC

- d) Aquisição, constituição de gravame e/ou alienação de bens imóveis ou de qualquer participação societária detida pela Companhia em qualquer outra sociedade, negócios, consórcios ou empreendimento, bem como sua retirada dos mesmos;
- e) Distribuição de dividendos acima do percentual previsto neste Estatuto;
- f) Participação em consórcios ou no capital de outras sociedades, na qualidade de consorciada, sócia, cotista ou acionista;
- g) Compra de equipamentos para o ativo permanente e/ou investimentos, não previstos no orçamento anual com valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- h) Analisar e aprovar a contratação de empréstimos bancários com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- i) Aquisição das ações de sua emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em sua tesouraria para posterior alienação;
- j) Adoção da forma escritural para as suas ações, através da abertura de conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada; e
- k) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, quando o valor envolvido for superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CAPÍTULO V DIRETORIA

Artigo 8º - A Companhia é administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 1 (um) membro e, no máximo, 4 (quatro) membros, sendo todos 01 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, todos acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria será competente para exercer as atividades relacionadas ao objeto social da Companhia, representando a Companhia perante terceiros e autoridades públicas, sempre no interesse da Companhia, cabendo a cada um de seus membros as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Compete aos Diretores a prática de todos e quaisquer atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos e quaisquer documentos, sem exceção, em nome da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social.

DS DBM	DS GB	7	Initial WMC
-----------	----------	---	----------------

ATA
102

Parágrafo Terceiro: Todos os documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, nos limites das funções atribuídas à Diretoria, deverão ser assinados: **(i)** por 02 (dois) Diretores em conjunto; **(ii)** por 01 (um) Diretor conjuntamente com um procurador; ou **(iii)** por 01 (um) procurador devidamente constituído para um fim específico, desde que tal circunstância conste do respectivo mandato, observando-se os termos do Parágrafo Sétimo abaixo deste artigo.

Parágrafo Quarto: O mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, terminando na data seguinte à Assembleia Geral que examinar as contas do ano social de suas gestões, permitida a reeleição, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro competente, devendo permanecer no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, salvo os casos de destituição ou renúncia.

Parágrafo Quinto: Na vacância definitiva de qualquer dos Diretores, a vaga será preenchida na primeira reunião da Assembleia Geral a realizar-se, ou com o término do mandato, juntamente com os outros Diretores.

Parágrafo Sexto: Nas ausências e impedimentos temporários de qualquer dos Diretores, por mais de 30 (trinta) dias, caberá à Assembleia Geral a indicação de Diretor temporário para o período de vacância.

Parágrafo Sétimo: As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas em conjunto por 2 (dois) Diretores e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, deverão sempre conter um período de validade e mencionar expressamente os poderes por elas conferidos, especificando os atos que os procuradores poderão praticar.

Parágrafo Oitavo: A remuneração dos Diretores será deliberada em Assembleia Geral

Parágrafo Nono: Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

Artigo 9º - A Diretoria se reunirá nos casos previstos em lei ou sempre que os interesses sociais o exigirem; as suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e reduzidas a termo em instrumento próprio de ata. No caso de empate, a decisão será submetida à Assembleia Geral.

Artigo 10º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

DS DBM DS GB Initial WNC

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 11 - O Conselho Fiscal da companhia, será integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto e instalado na forma da legislação vigente. Seus membros poderão ser reeleitos e terão a remuneração que for fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal eleitos e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Parágrafo Segundo: A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 12- O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 13 - Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, com levantamento do Balanço Patrimonial e outros documentos exigidos por lei, os quais serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação dos resultados do exercício.

Parágrafo Único: A Companhia poderá levantar balanços intermediários com o objetivo de distribuir dividendos intermediários, se recomendado e autorizado pela Assembleia Geral, sem prejuízo das provisões para as destinações nos termos da lei.

Artigo 14 - Apurado o resultado do exercício social e feitas às necessárias deduções legais, de prejuízos acumulados e provisões para imposto sobre a renda, conforme disposto no art. 189 da Lei nº 6.404/76, o lucro obtido deve ter a seguinte destinação:

- a) a parcela de 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; e
- b) distribuição obrigatória como dividendo, em cada exercício social, do montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

DS DBM	DS GB	Initial WMC
-----------	----------	----------------

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral deve decidir sobre a destinação do lucro remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral poderá, a qualquer momento, determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio em favor dos acionistas, imputando-se ao valor do dividendo obrigatório, previsto na alínea "b" deste artigo.

CAPÍTULO VIII **DA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**

Artigo 15 - As ações da Companhia não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, alienadas ou gravadas a terceiros, que não sejam Acionistas ou pessoa controlada, controladora ou sob controle comum de um acionista, sem o consentimento expresso dos Acionistas, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao acionista que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O Acionista que desejar ceder, transferir, vender, alienar, caucionar ou gravar suas ações, em parte ou em sua totalidade, deverá enviar notificação, por escrito, informando os preços e condições aos demais acionistas, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, para exercício do direito de preferência na proporção de sua participação no capital social da Companhia.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos Acionistas, no prazo estipulado no parágrafo supra, o Acionista ofertante poderá ceder, transferir, vender, alienar, caucionar ou gravar suas ações livremente, nas mesmas condições de preço e pagamento em que foram oferecidas aos demais acionistas.

CAPÍTULO IX **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 16 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou neste Estatuto, devendo a Assembleia Geral designar o liquidante e os demais procedimentos a ser adotados durante a fase liquidação.

CAPÍTULO X **ACORDO DE ACIONISTAS**

Artigo 17 Nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, quaisquer Acordo de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de

DS DBM	DS GB	Initial WNC
10		

11024

registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo Único: As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO XI **FORO**

Artigo 18 - Elege-se o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes do presente Estatuto Social ou com ele relacionado, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


CAPÍTULO XII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 19 - Os valores expressos em moeda corrente, mencionados no Artigos 7º deste Estatuto Social, deverão ser considerados como corrigidos anualmente pelo IPCA, ou na ausência deste, por outro que venha a substituí-lo.

Artigo 20 - É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos firmados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 21 - Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 6.404/76, com as modificações das leis posteriores e demais legislação em vigor.

ACIONISTAS:

DocuSigned by:

D2E56062BE40408
DANIEL BERSELLI MARINHO

DocuSigned by:

7F1F0B0E5875495
GUSTAVO BATEMAN PELA

Visto: 
FAE520462C584DB
Isadora Stefani Batista de Souza
OAB/SP 508.384

Anexo II

ALVORE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 57.115.951/0001-23
NIRE (em constituição)

1ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade

Boletim de Subscrição

SUBSCRITORES	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR SUBSCRITO	VALOR INTEGRALIZADO	ASSINATURA DOS SUBSCRITORES
DANIEL BERSELLI MARINHO , brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.905.732-0 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 272.163.018-03, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 688, cj. 42, Bairro Bela Vista, CEP 01310-909	5.000	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	DocuSigned by: DANIEL BERSELLI MARINHO D2F5F682BE40408...
GUSTAVO BATEMAN PELA , brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.654.844-X e CPF/MF sob o nº 291.397.178-44, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 688, cj. 42, Bairro Bela Vista, CEP 01310-909	5.000	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	DocuSigned by: GUSTAVO BATEMAN PELA 7F1F9B0E5875495...
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Segurança Pública

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FCD7E46CA3934CE89705ACA8AA60AE8A

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: 1º Alteração_Antiquia_Transformação_SA.pdf, RG_Welson_Nelson_V2.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 9

Certificar páginas: 5

Rubrica: 27

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

PELA BERSELLI

AVENIDA NOVA CANTAREIRA

1389, apto 22

SÃO PAULO, BR-SP 02331002

daniel@pelaberselli.com.br

Endereço IP: 201.48.72.71

Rastreamento de registros

Status: Original

04/10/2024 09:59:48

Portador: PELA BERSELLI

daniel@pelaberselli.com.br

Local: DocuSign

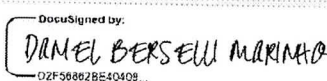
Eventos do signatário

DANIEL BERSELLI MARINHO

daniel@pelaberselli.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 DANIEL BERSELLI MARINHO
 02F50882BE40409...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.35.242.24

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 04/10/2024 10:18:01

Visualizado: 04/10/2024 11:11:11

Assinado: 04/10/2024 11:11:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

GUSTAVO BATEMAN Pela

gustavo@pelaberselli.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 GUSTAVO BATEMAN Pela
 7F1F9B8E5875495...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.40.89.181

Assinado com o uso do celular

Enviado: 04/10/2024 10:18:02

Visualizado: 04/10/2024 10:22:23

Assinado: 04/10/2024 10:23:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/10/2024 10:22:23

ID: 3e68192a-4558-4418-9b4b-4f4337125ba5

Isadora Stefani Batista de Souza

isadora@pelaberselli.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 Isadora Stefani Batista de Souza
 FAF520462C684D3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.48.72.71

Enviado: 04/10/2024 10:18:03

Visualizado: 04/10/2024 11:22:54

Assinado: 04/10/2024 11:23:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

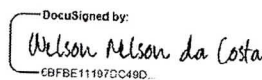
Aceito: 12/07/2023 08:32:16

ID: b2d39c95-7846-4179-997e-e8df6c9e4b13

Welson Nelson da Costa

welsonwnc@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 Welson Nelson da Costa
 CBFBE11197CC49D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.135.240.201

Enviado: 04/10/2024 10:18:02

Visualizado: 04/10/2024 11:17:19

Assinado: 04/10/2024 11:20:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/10/2024 11:17:19

ID: aabdec4-1e54-4961-9e99-ed907223c262

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/10/2024 10:18:03
Entrega certificada	Segurança verificada	04/10/2024 11:17:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/10/2024 11:20:14
Concluído	Segurança verificada	04/10/2024 11:23:05
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PELA BERSELLI (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PELA BERSELLI:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: daniel@pelaberselli.com.br

To advise PELA BERSELLI of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at daniel@pelaberselli.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PELA BERSELLI

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to daniel@pelaberselli.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PELA BERSELLI

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to daniel@pelaberselli.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PELA BERSELLI as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PELA BERSELLI during the course of your relationship with PELA BERSELLI.